

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/02/2025 | Edição: 37 | Seção: 1 | Página: 30

Órgão: Ministério do Esporte/Gabinete do Ministro

## PORTARIA N° 13, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece as normas e diretrizes para a gestão das áreas do legado olímpico sob a posse ou domínio da União, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, na Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017; no Decreto nº 9.466, de 13 de agosto de 2018, nos arts. 11 e 12, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos arts. 12 e 14, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 51, II, b, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, bem como as informações constantes dos autos processo nº 71000.053569/2020-78, resolve:

Art. 1º Esta portaria estabelece as normas e procedimentos para a utilização, a título precário, de bens móveis, de bens imóveis e de áreas e instalações esportivas, olímpicas e paraolímpicas, sob posse, domínio e/ou administração da União, para a realização de eventos de natureza esportiva, recreativa, cultural, religiosa ou educacional, sob a forma de autorização de uso, estritamente no espaço físico do Parque Olímpico da Barra (POB).

Ficam ratificadas todos os demais artigos, incisos e alíneas da Portaria Mesp nº 79, de 29 de agosto de 2024, que não foram objeto de alteração por esta publicação.

ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.